



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROJETO DE LEI N.º /2015

SÚMULA: "ALTERA O ANEXO VII DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1767/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo VII do artigo 2º da Lei Municipal nº 1767, de 21 de dezembro de 2007, e suas alterações, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Rio Negro e dá outras providências, que passa a vigorar com novas limitações.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei n.º 1767/2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, ____ de _____ de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:*

O presente Projeto de Lei visa alterar o Anexo VII da Lei Municipal n.º 1767/2007, e suas alterações, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Rio Negro e dá outras providências.

O Plano Diretor do Município de Rio Negro foi introduzido em 1995 e revisado no final de 2007.

Tais leis estabeleceram novos objetivos, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento os quais estão sendo acompanhados por uma comissão que detectou certas necessidades de reformulação do Anexo VII previsto no artigo 2º.

Assim, a nova redação destes artigos esta sendo proposta, pautada em estudos que foram obtidos considerando a operacionalidade necessária ao bom andamento do serviço público.

As normas têm papel de organizar as sociedades. Elas não podem ser estáticas, devendo ser atualizadas para que acompanhem a dinâmica e os avanços da sociedade, da tecnologia e da ciência, entre outros. Quanto mais heterogênea uma sociedade for, com vários grupos ou estratos diferentes para cultura, posição social, divisão de trabalho, mais o sistema terá que se organizar. Rio Negro é um município que vem crescendo e com isto crescem também as demandas e os problemas sendo assim necessária atualização periódica do Plano Diretor.

No caso em tela, trata-se de conveniente alteração na redação para melhor entendimento e aplicação da Lei.

Requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50, § 1º, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância denotada da matéria.

Face ao acima exposto, contamos com a costumeira atenção na votação do presente Projeto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL